



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.166, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ESPAÇO LAZER E FEIRA LIVRES NA AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, em caráter permanente, o espaço lazer e feiras livres no canteiro central da Avenida Mariza de Souza Mendes, do número 777 até o número 1132.

Art. 2º. O espaço lazer e feiras livres na Avenida Mariza de Souza Mendes terá como finalidade a socialização e bem estar da população e também a realização de eventos de Feira Livre e demais atividades de lazer, cultura e esporte.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei mediante Decreto, que conterà, indispensavelmente, o projeto urbanístico, contendo as aprovações e licenças requeridas.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 04 de outubro de 2016.

Maria Aparecida Junqueira Campos
Prefeita Municipal

Dr. Ângelo José Roncalli de Lima
Procurador Geral Interino

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 40/2016”.